

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Criado pela Lei Municipal 880, de 28/12/00, alterada pela lei 1079, de 09/10/09 e 1190, de 14/02/13

RESOLUÇÃO Nº 017, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

EMITE PARECER FAVORÁVEL À EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO EM ÁREA URBANA PARA O SENHOR EVANDRO BATISTA CARDOSO.

O PRESIDENTE DO CODEMA, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 2º, Inciso XVII da Lei nº 880, de 28 de dezembro de 2000, que cria o CODEMA e **CONSIDERANDO**:

Que a Divisão de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal, órgão técnico de meio ambiente do Município, submeteu à apreciação e deliberação deste conselho, através do processo DivMA-007/13, pedido de **intervenção ambiental na zona urbana com a supressão de árvore**, em favor de **EVANDRO BATISTA CARDOSO**, na Praça 13 de maio, 556, Nossa Senhora de Fátima, subscrito pelo mesmo.

Que o CODEMA apreciou a documentação acostada aos autos do Processo DivMA-007/13, dentre ela, o Relatório Técnico de Vistoria Ambiental – RTVA nº 007/2013, subscrito pelo Engenheiro Ambiental da DivMA, Hebert Sena Pinheiro, como resultado da vistoria realizada *in loco* na propriedade do requerente, tendo este sido acompanhado pelo interessado.

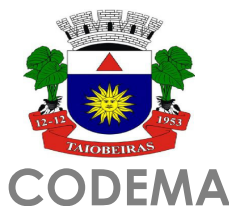
Que o CODEMA, após apreciar o conteúdo do RTVA referido, deliberou, na sessão de 18/10/13, favoravelmente ao pedido, com condicionantes.

Que o Art. 154, § 6º, III da Lei Municipal 995/06 (Plano Diretor), estabelece como diretrizes para a arborização urbana: *“promover a substituição ou supressão de espécies naqueles casos em que a espécie plantada estabelece conflitos irreversíveis com as estruturas de serviços e ordenamentos urbanos”*;

CONSIDERANDO, finalmente, que o § 1º do art. 12 do Regimento Interno do **CODEMA** determina que decisões relevantes tomadas pelo conselho deverão ser publicadas por resolução.

RESOLVE

Art. 1º. Emitir parecer favorável a fim de que a DivMA expeça o Documento e autorização para Intervenção Ambiental Urbana – DAIA-U, em favor do Senhor Evandro Batista Cardoso, objetivando à supressão de 1 árvore da espécie **Fícus Bejamina**, na Praça 13 de maio, 556, Nossa Senhora de Fátima, Taiobeiras (MG).



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Criado pela Lei Municipal 880, de 28/12/00, alterada pela lei 1079, de 09/10/09 e 1190, de 14/02/13

Art. 2º. São condicionantes vinculadas a esta deliberação:

- I. Plantio de 1 (uma) muda em local próximo ao anterior e em frente ao estabelecimento seguindo orientações do técnico do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos da prefeitura, ficando o proprietário responsável pelo cuidado desta.
- II. Doação de 5 (cinco) mudas de árvores à DivMA, cuja espécie será definida pelo técnico referido no item anterior.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taiobeiras, 18 de outubro de 2013.

KENNEDY CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente do CODEMA

ROSÂNGELA MATOS SILVA
Secretária